

**CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS
EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 27.390.761/0001-53**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO

SEVERINA RAMOS DE LIMA, brasileira, divorciada, data de nascimento 26/03/1961, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 001.391.475 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.044.094-68, residente e domiciliado sito a Avenida Deodoro da Fonseca, 454, Ap 403, Cidade Alta, Natal/RN, 59.025-600 e **JOÃO MARIA DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/12/1975, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH Nº 02168639180 DETRAN/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.153.864-49, residente e domiciliado sito a Rua Morais Navarro, 55, Ap 805, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.075-770, únicos sócios componentes da sociedade limitada **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.390.761/0001-53** com contrato social registrado e arquivado na MM Junta comercial do estado do Rio Grande do Norte sob o nº 2420074394 5, em 27/03/2017, com sede a Rua São João, 5, Centro, São José de Mipibu/RN, 59.162-000, resolvem por deliberação unânime, proceder alteração e consolidação no seu Contrato Social, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:

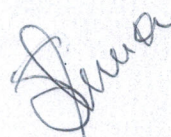

Neste ato a sociedade terá sua sede em novo endereço sito a Rua Jaguarari, 2578, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.064-500.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS:

Ratificam-se em todos os seus termos as demais cláusulas do Contrato Social não modificadas ou alteradas pelo presente instrumento, que ficará fazendo parte integrante daqueles documentos arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude da alteração introduzida no contrato e aditivo, os sócios resolvem consolidá-lo, adaptando-o á lei 10.406/02, regeadora das sociedades comerciais, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:



CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 27.390.761/0001-53
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SEVERINA RAMOS DE LIMA, brasileira, divorciada, data de nascimento 26/03/1961, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 001.391.475 SSP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 596.044.094-68, residente e domiciliado sito a Avenida Deodoro da Fonseca, 454, Ap 403, Cidade Alta, Natal/RN, 59.025-600 e **JOÃO MARIA DE LIMA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/12/1975, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH Nº 02168639180 DETRAN/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 915.153.864-49, residente e domiciliado sito a Rua Morais Navarro, 55, Ap 805, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.075-770, únicos sócios componentes da sociedade limitada **CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.761/0001-53 com contrato social registrado e arquivado na MM Junta comercial do estado do Rio Grande do Norte sob o nº 2420074394 5 em 27/03/2017, com sede a Rua Jaguarari, 2578, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.064-500, resolvem consolidar seu contrato social de acordo com a lei 10.406 de 10/01/2002, conforme segue abaixo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO:

CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.761/0001-53 com contrato social registrado e arquivado na MM Junta comercial do estado do Rio Grande do Norte sob o nº 2420074394 5 em 27/03/2017, com sede a Rua Jaguarari, 2578, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.064-500.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:

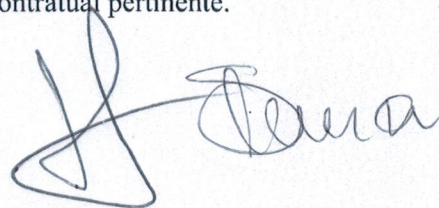
A sociedade tem como objeto social as atividades de: Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (8550-3/02); Ensino de idiomas (8593-7/00); Cursos preparatórios para concursos (8599-6/05); Cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular (8599-6/99)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, divididos em **10.000 (Dez Mil)** quotas de valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País e distribuído da forma abaixo:

1. SEVERINA RAMOS DE LIMA,		
Sua participação Cf. Contrato Social 9.000 quotas de R\$1,00		R\$ 9.000,00
Total de sua participação 10.000 quotas de R\$ 1,00		R\$ 9.000,00
2. JOÃO MARIA DE LIMA		
Sua participação Cf. Contrato Social 1.000 quotas de R\$1,00		R\$ 1.000,00
Total de sua participação 1.000 quotas de R\$ 1,00		R\$ 1.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....10.000 QUOTAS.....		R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são invisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá ao sócio **SEVERINA RAMOS DE LIMA** que assina isoladamente o qual se incumbira de todas operações, e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. É vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – NOMEAÇÕES E PROCURADORES:

Fica facultado aos sócios, delegar poderes específicos, através de documento particular ou público a terceiros integrantes ou não do quadro de sócio para que possam substituí-los em suas ausências ou impedimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABERTURA DE FILIAIS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, sucursais, escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SETIMA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de “Pró-labore” para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO PRAZO E DURAÇÃO DE EXERCÍCIOS:

A sociedade iniciou suas atividades em 24/03/2017, com prazo de duração por tempo indeterminado e encerrará seus exercícios sociais nos dias 31 de dezembro de cada ano, quando levantará um balanço de resultado econômico, para aferição dos resultados do exercício social, cujos lucros ou prejuízos acaso verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações societárias no capital da sociedade, conforme prevê o art. 1.065 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO DO SÓCIO:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA – DA CESSÃO DE QUOTAS:

Qualquer um dos sócios, seus herdeiros ou sucessores é vedado vender, ceder, transferir, alienar, da caução, penhorar ou realizar modalidade de alienação ou cessão de uma ou mais quotas, sem prévio oferecimento por escrito ao outro sócio com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias, ficando sem efeito e nulo de pleno direito toda e qualquer transação sem preenchimento dessa formalidade, desde que se trate de transferência parcial ou total das quotas, em igualdade de condições a preferência será sempre do outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO DESIMPEDIMENTO:

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontram sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL:

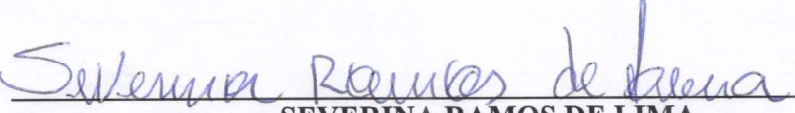
A sociedade não tem Conselho Fiscal, mas poderá instituí-lo, nos termos dos artigos 1066 a 1070 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quando for o caso.

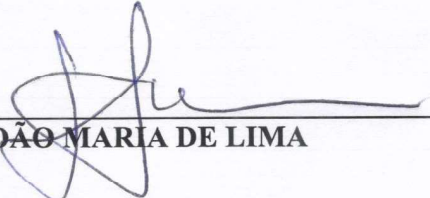
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 1 (Uma) via de igual teor e para o mesmo fim.

Natal/RN, 27 de setembro de 2022.


SEVERINA RAMOS DE LIMA


JOÃO MARIA DE LIMA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TULIO BARBALHO FREIRE, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 005564, inscrito no CPF nº 62667220463, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
62667220463	005564	